



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 68.º DA REPÚBLICA — N. 16.761

BELÉM

SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1951

DECRETO N. 758—DE 22
DE JUNHO DE 1951

**Conta tempo de
serviço a favor de
Ana de França.**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo 2076/51 — SP,

DECRETA :

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal, e art. 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, a Ana França, ocupante do cargo de Dentista — padrão K, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde n. 2, do Departamento Estadual de Saúde, o tempo de dois mil quatrocentos e sessenta e dois (2.462) dias de exercício, que se refere ao período de 1 de julho de 1917 a 1 de outubro de 1923, ou sejam, seis (6) anos, nove (9) meses e dois (2) dias de serviços prestados ao Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Betelho
Secretário Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 759—DE 23
DE JUNHO DE 1951

**Cria um Comissariado de Polícia no
lugar rio Arraiolos,
no Município de Almeirim.**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a conveniência do serviço público, conforme solicitação da Assembléia Legislativa do Estado, em ofício n. 466/Sec., de 12 do corrente, protocolado na Secretaria Geral,

DECRETA :

Art. 1.º Fica criado um Comissariado de Polícia no lugar Rio Arraiolos, Município de Almeirim, com jurisdição nas terras banhadas pelo rio que denomina aquela localidade.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Betelho
Secretário Geral

DECRETO N. 760—DE 23
DE JUNHO DE 1951

**Cria uma escola
isolada no Campo
Agrícola de Santarém,
situado na serra de Uaratinga,
Município de Santarém.**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a conveniência do ensino, conforme proposta do Departamento de Educação e Cultura, em ofício n. 2275, de 5 do corrente, protocolado na Secretaria Geral,

DECRETA :

Art. 1.º Fica criada uma escola isolada no Campo Agrícola de Santarém, situado na serra de Uaratinga, Município de Santarém.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Betelho
Secretário Geral

PORTARIA N. 261—DE 23
DE JUNHO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 21, §§ 1.º e 2.º do Regulamento baixado com o Decreto n. 663, de 2 de março do corrente ano,

RESOLVE :

De acôrdo com a relação fornecida pelo Departamento Estadual de Saúde e capeada pelo ofício n. 847, de 31 de maio pretérito, dêsse Departamento, fazer a designação dos seguintes professores, na conformidade do disposto no § 1.º, art. 21 do citado Decreto n. 663, para a Escola de Enfermagem Magalhães Barata :

1.ª Série

Rui Romano Romariz — Anatomia e Fisiologia

José Chaves Muller — Patologia Geral

Clara Pandolfo — Química biológica

Paulo Cordeiro de Azevedo — Microbiologia e Parasitologia

José Carlos de Azevedo Ribeiro — Psicologia e Psicopatologia

Flávio Francisco Dulcetti — Nutrição

Ramiro Koury — Clínica Cirúrgica

Domingos Silva — Farmacologia e terapêutica

Paulo Pinto da Costa — Dietoterapia

Manoel Aires — Clínica Médica

DIARIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO UNA, 511. — Fone, 3268
Agência:
RUA JOÃO ALFREDO N. 43 — Fone, 4301
Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Belém:	Página, por 1 vez .. 360,00
Anual .. 240,00	1 Página contabilizada, por 1 vez .. 400,00
Semestral .. 120,00	1/2 Página, por 1 vez .. 200,00
Número avulso .. 1,00	Repetição .. 125,00
Número atrasado, por ano .. 1,50	1/4 Página, por 1 vez .. 120,00
Estados e Municípios:	Centímetros de coluna:
Anual .. 360,00	Por vez .. 4,00
Semestral .. 180,00	
Exterior:	
Anual .. 360,00	

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o diz.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.708, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 43 — Fone 4 201, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões referentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIARIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

Quirúrgica, Técnica de Sala de Operações e Enfermagem em clínica traumatológica
Leontina Gomes — Dietética e Arte Culinária e Enfermagem em Doenças Contagiosas

Lídia das Dores Mata — Enfermagem de urgência
Ana Grijó — Enfermagem em ginecologia

3.ª Série

Maria Letícia Sousa — Enfermagem em otorinolaringologia, Enfermagem em psiquiatria e Enfermagem em Saúde Pública

Lídia das Dores Mata — Enfermagem em clínica urológica

Leontina Gomes — Ajustamento Profissional

Ana Grijó — Enfermagem em clínica obstétrica e neonatal.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear a normalista Creusa Pinto da Silva para exercer, em substituição, o cargo de Professor de escola isolada do subúrbio da Capital — padrão E, do Quadro Único, com exercício na Escola Tenente Rego Barros, durante o impedimento da titular Luzia Botelho Santiago.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Terezinha Maria de Jesus Barra para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila de Caripí (São Luiz), Município de Igarapé-açu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Pinto Lisboa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Fazenda Real, Município de Viseu, vago com a exoneração de Maria de Lourdes Nascimento.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Nilza Teles do Couto para exercer, interinamente, o

(Continuação da 1.ª pag.)

2.ª Série

José da Silveira — Neurologia e psiquiatria

Orion do Couto Loureiro — Doenças contagiosas

José Gutierrez Garcia Filho — Tisiologia

Orlando Bordalo — Clínica Ginecológica

Wilton Barroso — Socorros de Urgência

José de Sousa Macedo — Sociologia

3.ª Série

Celso da Gama Malcher — Clínica oto-rino-laringológica

Araci Amazonas Barreto — Clínica Oftalmológica

Alvaro Camelier — Clínica Urológica

Flávio de Brito Pontes — Clínica obstétrica e neonatal

Ritacínio Ramos Pereira — Clínica Pediátrica e puericultura

Eleison Cardoso — Saúde Pública,

e, na conformidade do § 2.º do art. 21, ainda do mesmo decreto, faz a designação dos professores abaixo:

1.ª Série

Fiorigni Glória da Silva Castro — Técnica de Enfermagem

Leontina Gomes — Formação Profissional, História de Enfermagem, Economia Hospitalar, Drogas e Soluções e Saneamento Doméstico e coletivo

Ana Grijó — Higiene Individual e Enfermagem em clínica médica

2.ª Série

Lídia das Dores Mata — Enfermagem em clínica ci-

cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe—padrão D, do Quadro Único, com exercício no lugar Sítio Boa Vista, Município de Acará.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Joana Barros de Brito para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe—padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola de Maruacá, Município de Soure, vago com a exoneração de Eunice Gomes Vital.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Caubi Ernesto de Sousa Cruz no cargo de Bibliotecário—padrão N, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, a normalista Domicildia da Silva Ferreira Chagas no cargo de Professor de grupo escolar da Capital—padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Vilhena Alves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Cecília Bernardes da Silva no cargo da classe D, da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Pinto Marques.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Luiza Pereira dos Santos no cargo da classe D, da carreira de "Servente", do Quadro

Único, lotado no Colégio Estadual Pais de Carvalho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Neusa Pinheiro da Costa, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe—padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Seringa, Município de Viseu, para a escola de igual categoria, no lugar Taxi, do mesmo município, vago com a exoneração de Ana Alves das Neves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 10 de maio corrente, que exonou, nos termos do art. 93, § 1.^o, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Lucilina Oliveira do cargo de Professor de escola isolada do interior—padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila Fernandes Belo, Município de Viseu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 13 de abril deste ano, que exonou, nos termos do art. 93, § 1.^o, alínea b) do Decreto n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Aldair Silva Lisboa do cargo de Professor de escola isolada do interior—padrão D, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Limão-deua, Município de Viseu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 13 de abril deste ano, que removeu, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Neusa Pinheiro da Costa, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe—padrão B, do Quadro Único, da Escola do lugar S. José do Gurupi, para a escola do lugar Jaraquara, Município de Viseu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE
MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 13 de abril deste ano, que removeu, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Neuza Pinheiro da Costa, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Toledo para a escola de igual categoria no lugar Taxi, Município de Viseu, vago com a exoneração de Ana Alves das Neves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE
MAIO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 16 de abril deste ano, que removeu, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ana Fernandes de Sousa, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na Escola da Vila de Maratauna, para a escola de igual categoria no lugar Satubí, Município de Viseu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE
MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.^o, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Eunice dos Santos Barreto do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, lotada no lugar Jacundá, Município de Itupiranga.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE
MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Nair Miranda, ocupante do cargo de Professor de grupo escolar do interior, com exercício em Mosqueiro, trinta (30) dias de licença, a contar de 2 de abril a 1 de maio corrente.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE
MAIO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Julieta de Lima Barradas, ocupante do cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Paulino de Brito, noventa (90) dias de licença, a contar de 16 de outubro

de 1950 a 14 de janeiro do ano corrente.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE
MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria da Conceição Rebelo, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Alenquer, sessenta (60) dias de licença, a contar de 20 de março p. passado a 18 de maio corrente.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE
MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Lícia Gomes, ocupante do cargo de Professor de grupo escolar do interior — padrão E, do Quadro Único, com exercício na Escola Normal Regional "Antônio Leiros", quarenta e cinco (45) dias de licença, em prorrogação, a contar de 1 de abril a 15 de maio.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE
MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 16 de abril do corrente ano, que exonerou, nos termos do art. 93, § 1.^o, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Campos Cunha do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Curuçá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE
MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.^o, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria das Dores de Sousa do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola rural Dr. Otávio Meira, Município de Ananindeua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DECRETO DE 14 DE
MAIO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Raimunda Pinheiro Gomes, ocupante do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola rural de Benfica, Município de Ananindeua, trinta (30) dias de licença, a contar de 1 de março a 30.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DECRETO DE 14 DE
MAIO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Virgínia Beckman Vilhena Amaral, ocupante do cargo de Professor de escola isolada mista de 2.^a classe — padrão B, com exercício na escola do lugar Itateua, Município da Vigia, sessenta (60) dias de licença, a contar de 28 de março a 26 de maio corrente.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE
MAIO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve aposentar, nos termos do art. 191, item II da Constituição Federal, o Engenheiro Bertino Barbosa de Lima no cargo de Professor — padrão N, do

Quadro Único, lotado na Escola de Engenharia, percebendo, nessa situação, os proventos de oito mil duzentos e trinta e três cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 8.233,80) anuais, a contar de 20 de dezembro de 1950.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE
MAIO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Tereza de Jesús Leão Guilhon para exercer, interinamente, o cargo de classe H, da carreira de "Escriturário", do Quadro Único, com exercício no Conservatório Carlos Gomes, vago com a promoção de Zuila Brito de Manso Flexa.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE
MAIO DE 1951**

O Governador do Estado:
resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Isabel Conceição Pereira de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de Professor de curso normal regional — padrão E, do Quadro Único, com exercício no Orfanato Antônio Lemos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE
MAIO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Osmarina Carvalho Batista para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas, Município do Guamá, vago com a exoneração de Elí de Nazaré Jordão.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE
MAIO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Gomes dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício no lugar São Benedito do Pimentá, Município de Viseu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE
MAIO DE 1951**

O Governador do Estado:
resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Domingas dos Reis Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Uruçuteua, Município do Guamá, vago com a exoneração de Domingas Cardoso dos Reis.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE
MAIO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:
resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Esperança Gonçalves Seabra para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Casa Branca, Município do Capim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DECRETO DE 15 DE
MAIO DE 1951**

O Governador do Estado:
resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Evilasia Francisca de Sousa Valente para exercer,

interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Igarapé-açu, do Crateteua, Município do Guamá, vago com a exoneração de Maria Mercês da Silva.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francisca Sousa da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Água Vermelha, no Igarapé Tatuiaia, Município de Guamá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Albeniza Barros Lima para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Vila Nova, Município de Viseu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Nazaré Cardoso para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Muraitéua, Município do Guamá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Emília da Luz Andrade para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do Igarapé do Prata, Município do Capim, vago com a exoneração de Benedita Gomes Soares.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Isabel Esequiel da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Igarapé Anauera, Município do Capim, vago com a exoneração de Florisbela J. Carvalho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Josefa Gonçalves Seabra para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Berlinda, Município do Capim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Adailza Evangelista para exercer, interinamente, o cargo de Professor de esco-

la isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do Alto Jabotí-cacá, Município do Capim, vago com a exoneração de Maria de Nazaré Lameira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Cesaltina Lopes da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar S. Pedro de Cunarijó, Município do Capim, vago com a exoneração de Raimunda Laura Mendes Vieira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Política do Estado, Oscarina Araújo, ocupante do cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Dr. Freitas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, a normalista Oldacina Lima Pais Barreto no cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Vilhena Alves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Política do Estado, Nair Lima de Oliveira no cargo de Professor de Grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Barão do Rio Branco.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 75 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de

1941, a normalista Maria da Conceição Barros Lobo, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, do grupo escolar de Abaetetuba para o grupo escolar da Vila do Mosqueiro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve remover, "ex officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Elvia Machado da Costa, ocupante do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, da escola do lugar Santo Antônio do Urindeua, Município de Salinópolis para a escola de Primavera, Município de Capanema.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado: resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria da Silva Arruda, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do Município de Ponta de Pedras para a escola do Peixe-hoi, Município de Nova Timboteua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Eli Nazaré Jordão do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, lotada nas escolas reunidas no Município do Guamá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Domingas Cardoso do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Urucuriteua, Município do Guamá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Orminda Solon de Oliveira do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício no lugar São Benedito do Pimenta, Município de Vizeu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda Laura Mendes Vieira do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar S. Pedro de Cunarijô, Município do Capim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Florisbela J. Carvalho do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola

do lugar Igarapé Aneuéra, Município do Capim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Lídia Pereira Garcia do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar S. José do Jabotí-cacá, Município do Capim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Nazaré Lameira do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Alto Jabotí-cacá, Município do Capim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Cremildes Ramos da Silva do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Taperuçu, Município do Capim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Mercedes da Silva do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Igarapé-açu do Cratateua, Município do Guamá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Laura Mendes Moutinho do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Porto Alegre, Município do Capim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Benedita Gomes Soares do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Igarapé do Prata, Município do Capim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Brígida Neto Palácio, ocupante do cargo de Professor de Educação Física — padrão P, do Quadro Único, lotada no Instituto de Educação do Pará, dezoito (17) dias de licença, a contar de 10 a 27 de março último.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Joana Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de Professor de grupo escolar do interior — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Alenquer, noventa (90) dias de licença, a contar de 3 de março a 31 de maio corrente.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, a Antônia Maciel Rodrigues, ocupante efetiva do cargo de Professor de escola isolada de 1.ª classe — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Santa Maria, Município de Igarapé-açu, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio, 18/4/1941 a 18/4/1951, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º, do Decreto n. 368, de 30/11/1948.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**RESOLUÇÃO N. 49 — DE
14 DE JUNHO DE 1951****Extingue a Residência de Marapanim.**

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições, tendo em vista o parecer emitido pelo Conselheiro Camilo Pedro Nasser sobre a solicitação contida no ofício n. 171/51, de 4/6/51, da Diretoria Geral, e de acordo com deliberação tomada em reunião desta data,

RESOLVE:

Extinguir a Residência de Marapanim.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário, em 14 de junho de 1951.

Antônio Ferreira Celso
Presidente

**RESOLUÇÃO N. 50 — DE
14 DE JUNHO DE 1951****Concede gratificações a funcionários do D. E. R.**

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições, tendo em vista o exposto no ofício n. 193/51, de 8/6/51, da Diretoria Geral do D. E. R., e de acordo com deliberação tomada em reunião desta data,

RESOLVE:

Arbitrar, a título precário, e a partir do mês de julho próximo, para o Chefe da Contabilidade, e Chefes das Seções de Escrituração e de Orçamento, a gratificação mensal de ... Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

A presente Resolução, de acordo com o art. 9.º da Lei n. 157, de 29/12/48, será submetida ao Senhor Governador do Estado para decisão final.

Conselho Rodoviário, em 14 de junho de 1951.

Antônio Ferreira Celso
Presidente

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM****RESOLUÇÃO N. 51 — DE
14 DE JUNHO DE 1951**

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições, tendo em vista o exposto no ofício n. 208/51, de 12/6/51, da Diretoria Geral, e de acordo com deliberação tomada em reunião desta data,

RESOLVE:

Criar, no Quadro do pessoal do D. E. R., a função

de Taquígrafo, com o salário mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

A presente Resolução, de acordo com o art. 9.º da Lei n. 157, de 29/12/48, será submetida ao Senhor Governador do Estado para decisão final.

Conselho Rodoviário, em 14 de junho de 1951.

Antônio Ferreira Celso
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL**PREFEITURA DE BELÉM****GABINETE
DO PREFEITO****ATOS E DECISÕES****LEI N. 1.214 — DE 27 DE
JUNHO DE 1951****Abre crédito em favor da Federação das Sociedades Benéficas do Pará.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no exercício corrente, o crédito especial de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), em favor da Federação das Sociedades Benéficas do Pará, como auxílio à 2.ª Conferência da mesma, que se vai realizar nesta Capital, no mês de julho entrante.

Art. 2.º O referido crédito correrá a conta dos recursos financeiros do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.801

Abre crédito em favor da Federação das Sociedades Benéficas do Pará.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**RESOLUÇÃO N. 8 — DE
25 DE JUNHO DE 1951****Fixa os vencimentos e aumenta a representação do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.**

A Câmara Municipal de Belém estatui a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Ficam fixados em Cr\$ 3.500,00 e aumentada para Cr\$ 1.000,00 mensais os vencimentos e representação, respectivamente, do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, aberto no exercício corrente o crédito especial necessário para fazer face aos presentes encargos.

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1 de julho do ano corrente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a lei:

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no exercício corrente, o crédito especial de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), em favor da Federação das Sociedades Benéficas do Pará, como auxílio à 2.ª Conferência da mesma, que se vai realizar nesta Capital, no mês de julho entrante.

Art. 2.º O referido crédito correrá a conta dos recursos financeiros do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Belém, 25 de junho de 1951.

(aa) **Raimundo Gonçalves Magno**—Presidente.
Luiz Henriques Mota da Silva—1.º Secretário
Alberto Nunes — 2.º secretário.

**LEI N. 1.126 — DE 14
DE AGOSTO DE 1950**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito especial de Cr\$ 44.800,00, em favor do funcionário aposentado Manoel Raimundo de Castro Martins.

Considerando que o Executivo Municipal de então não sancionou, promulgou ou publicou a presente lei, conforme preceitua o art. 53 da Lei n. 158 (Orgânica dos Municípios);

Considerando também, não ter havido veto, quer

em parte quer no todo, ao projeto de lei ora em referência;

Considerando o que dispõe o § 4.º do citado art. 53 da Lei Orgânica dos Municípios que diz precisamente "se a Lei não fôr promulgada e publicada dentro de 48 horas pelo Prefeito, na hipótese de decorrer o prazo para o veto, o Presidente da Câmara a promulgará e fará publicar dentro de igual

prazo; e se não o fizer fa-lo-á, respeitado o mesmo prazo, o 1.º Secretário;

Considerando que a Mesa da legislatura passada da Câmara Municipal, não usou dessa prerrogativa por motivos desconhecidos;

Considerando que o plenário da Câmara Municipal de Belém, em sessão do presente período legislativo autorizou esta Mesa a promulgar esta lei,

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de quarenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 44.800,00), em favor do funcionário aposentado, Manoel Raimundo de Castro Martins, para pagamento da diferença de vencimentos que deixou

de receber e a que tem direito.

Art. 2.º O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 2 de maio de 1951.

Raimundo Gonçalves
Magno
Presidente

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Notificação de funcionário

Edgar Gonçalves Chaves, diretor da Divisão de Despesa do Departamento de Finanças, respondendo pelo expediente da Diretoria Geral do mesmo Departamento por designação do Governo do Estado, etc.

Pela presente edital, fica notificado o Sr. Paulino Pereira Lima, escrivão da Coletoria Estadual de Soure, para dentro do prazo de 20 dias contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se à Coletoria de Juruti para onde foi removido por ato de 4 de abril último, do Exmo. Sr. Governador do Estado, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante 20 dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente servindo de Secretário do Departamento de Finanças, o escrevi, aos 6 dias do mês de junho de 1951.

Edgar Chaves
Diretor

(20 dias seg.)

Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará

Concorrência

De acordo com a Legislação em vigor, comunico aos interessados que fica aberta a concorrência pública para a venda, no estado de um lote de aproximadamente 146.000 quilos de carvão vegetal.

Nas propostas apresentadas deverão constar as condições do recebimento do material.

O referido carvão poderá ser examinado nas proximidades do Almoxarifado n. 2, destes "Serviços", situado em Val-de-Cans, das 9 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

As propostas deverão ser enviadas ao Departamento de Comunicações da Diretoria Geral, em envelopes fechados com a indicação de **Concorrência para a compra de carvão vegetal**, até o dia 2 de julho próximo, devendo ser abertas e examinadas, no dia seguinte (3), às 14 horas.

Belém, 21 de junho de 1951. — De ordem do Sr. Diretor Geral — (a) **Antônio Soares da Silva**, chefe do Departamento de Comunicações.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

RECEBEDORIA DE RENDAS Comissão de Inquérito Administrativo

Henrique do Porto Neves, presidente da Comissão de Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Portaria n. 88, de 1 de junho do corrente, do Sr. Diretor da Recebedoria de Rendas, de ordem do Sr. Diretor Geral do Departamento de Finanças do Estado,

torna público, pelo presente edital de citação, que o cidadão Favila Gentil ou Favila Gentil Nunes, coletor estadual no Município de Alenquer, respondendo a processo administrativo para apurar o desfalque da quantia de Cr\$ 72.794,82 (setenta e dois mil setecentos noventa e quatro cruzeiros e oitenta e dois centavos), verificado na citada Coletoria Estadual e referente ao período de 1945 a 20 de abril último, que sem causa justificável ausentou-se desta Capital, para lugar incerto e ignorado, deverá apresentar defesa no respectivo processo, dentro do prazo de dez (10) dias, nos termos do artigo 244 e parágrafo único, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no órgão oficial do Estado, durante dez (10)

dias consecutivos, decorridos os quais, proceder-se-á pela forma estabelecida nos artigos 245 e 246, do citado Decreto-lei n. 3.902.

Belém, 22 de junho de 1951. — (a) **Henrique do Porto Neves**, presidente da Comissão de Inquérito Administrativo.

(10 dias seguidos)

SOBRAL, IRMÃOS S/A.

Chamada de acionistas

Sobral, Irmãos S/A., convida aos Srs. Acionistas a comparecerem aos seus escritórios, a fim de satisfazerem o pagamento de suas novas ações, para o aumento de capital, de conformidade com a resolução e sua aprovação em sua última Assembléia Geral, realizada em 26 de abril p.p.

SOBRAL, IRMÃOS S/A.
— **Acácio J. F. Sobral**, presidente.

(Dias 28, 29 e 30)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento que se refere o Decreto n. 22478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel Alvaro Cesar de Magalhães Costa. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, 27 de junho de 1951. — (a) **Emílio Uchôa Lopes Martins**, 1.º secretário.

(5 vezes seguidas)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1951

NUM. 3.346

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Conclusão do Acórdão crime assinado entregue em sessão ordinária, de hoje, da 1.ª Câmara Criminal:

ACORDÃO N. 20.880

Recurso crime — Capital — Recorrente, a Justiça Pública; recorrido, Carlos Augusto Pereira; relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso criminal da comarca da Capital, em que são: recorrente, a Justiça Pública; e, recorrido, Carlos Augusto Pereira.

Acórdam, os Juizes da Primeira Câmara Criminal, não conhecer do recurso, por falta da assinatura do termo de interposição do recurso.

Custas na forma da lei. Belém, 4 de junho de 1951. — (aa) **Arnaldo Valente Lobo**, presidente; **Curcino Silva**, relator; **Nogueira de Faria**, **Jorge Hurley**, **Augusto R. de Borborema**. Fui presente, **E. Souza Filho**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 12 de junho de 1951. — (a) **Luiz Faria**, secretário.

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Camilo Lelis dos Santos, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales n. 90-1.º and. da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e

protesto, por falta de pagamento a nota promissória n.º, no valor de trinta e sete mil e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 37.050,00), por V. S. emitida a favor de Saturnino Vanzelotti, e por este endossada a favor do Banco apresentante, e o intimado e notificado ou a quem legalmente o representante, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita nota promissória, ficando ciente desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado, dentro do prazo legal.

Belém, 27 de junho de 1951. — **Aliete do Vale Veiga**, oficial do Protesto.

(A—598—Cr\$ 40,00-29)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação com o prazo de 20 dias

O Dr. João Bento de Sousa, juiz dos Feitos da Fazenda Pública, por nomeação legal, etc.

Faz saber que pelo Procurador Fiscal da Fazenda Municipal, lhe foi dirigida a petição que é do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que, conforme consta do livro de termos de aforamento, n. 14, fls. 22, encontra-se lavrado em nome de Honória Rosa de

Lima, um terreno à Trav. 14 de Abril, lote n. 14, medindo cinco braças de frente por 20 de fundos. Succede, porém, que estando dito terreno em atraso com o pagamento dos fóros a partir do ano de 1872, setenta e tantos anos de débito no valor total de Cr\$ 45,50, inclusive a multa regulamentar, conforme se vê do documento junto, vem a suplicante propôr contra a referida a presente ação ordinária a que se refere o art. 692, do Código Civil Brasileiro, a fim de ser declarada extinta a enfiteuse, nos termos do caso II do citado artigo, voltando o imóvel a incorporação do Patrimônio Municipal, para o que requer a citação da suplicada e seu marido se casado fôr, para assistirem a todos os termos da predita ação até final, sob pena de revelia e mais cominações de provas legais admitidas, P. Deferimento. (a) Amilard Nunes, subprocurador. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. Como requer. Belém, 16/8/950. (a) João Bento. E sendo expedido o mandado de citação, foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência, o seguinte: — Que havendo se dirigido ao lugar indicado do mesmo (mandado), e suas circunvizinhanças e depois de grandes pesquisas, foi finalmente informado por antigos moradores do lugar, que a Sra. Honória Rosa de Lima, há mui não

são conhecidos nenhum dos seus herdeiros. À vista da certidão, foram os autos conclusos ao Meretíssimo Juiz que deu o seguinte despacho: À vista da certidão de folhas 5v, publicuem-se editais de citação com o prazo de 20 dias. Belém, 26/6/951. (a) João Bento. À vista disto ficam intimados os herdeiros conhecidos e desconhecidos da referida Sra. Honória Rosa de Lima, a comparecerem a este Juízo, a fim de alegarem o que tiver em seu favor dentro do prazo de 20 dias que foi estipulado por este Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de junho do ano de 1951. Eu, José Noronha da Mota, escrevão que subscrevi. (a) **João Bento de Sousa**, Está conforme o original. Noronha da Mota.

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação com o prazo de 20 dias

O Dr. João Bento de Sousa, juiz dos Feitos da Fazenda Pública desta Comarca, por nomeação legal, etc.

Faz saber que por parte do Procurador Fiscal da Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida a petição que é do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu advogado infra assinado que, como faz certo a

certidão junta fornecida pelo seu departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, acha-se lavrado, no seu livro de ratificação, sob n. 44, fls. 86, em nome de Vicente Chermont de Miranda, um terreno à estrada da Conselheiro Furtado, canto da Travessa Três de Maio, lado sul, medindo 30 metros de frente por 269 de fundos, o qual lhe foi ratificado em data de 31 de agosto de 1891.

Acontece, porém, que desde essa data até a presente, nenhuma vez referido cidadão pagou os seus fóros, pelo que, vem a Suplicante propor contra o mesmo, a presente ação ordinária para o efeito de ser judicialmente decretado o seu comisso, pedindo para tal, digne-se V. Excia. mandar citá-lo, por edital, de vez que é ignorado o seu paradeiro, a responder aos seus termos até final. Nestes termos protestando por todos os meios admitidos em direito, inclusive depoimento pessoal do réu que desde já se requer, pena de confesso. P. Deferimento. Belém, 23 de maio de 1951. (a) Pedro de Moura Palha. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. Cite-se. Belém, 25 de maio de 1951. (a) João Bento. E sendo expedido o mandado de citação, foi certificado pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência o seguinte: Que havendo se dirigido ao lugar indicado do mesmo (mandado) e suas circunvizinhanças e depois de grandes pesquisas, foi finalmente informado por antigos moradores do lugar, que o Senhor Vicente Chermont de Miranda, há mui não são conhecidos nenhum dos seus herdeiros. A vista da certidão, foram os autos conclusos ao meretíssimo Juiz, que deu o seguinte despacho: A vista da certidão de folhas 5v, publique-se editais de citação com o prazo de 20 dias. Belém, 26 de junho de 1951. (a) João Bento. A vista disto ficam intimados os herdeiros conhecidos e desconhecidos

do referido Senhor Vicente Chermont de Miranda, a fim de alegarem o que tiverem em seu favor dentro do prazo de 20 dias, que foi estipulado por este Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de junho do ano de 1951. Eu, José Noronha da Mota, escrevão que o subscrevi. (a) João Bento de Sousa. Está conforme. Noronha da Mota.

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação com o prazo de 20 dias

O Dr. João Bento de Sousa, juiz dos Feitos da Fazenda Pública, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem este possa interessar, que pelo Dr. Procurador da Fazenda Municipal, lhe foi dirigida a petição que é do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Leonardo Vicente Cardoso ou Leocádio Vicente Cardoso o terreno sito nesta cidade, à margem setentrional da E. F. B., lote 13, medindo quarenta e nove mil e quinhentos metros quadrados. Sucede, porém, que não tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1866 à 1951, num total de Cr\$ 2.584,00, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. 11, do Cod. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o (a) Suplicado e sua mulher se casado for. Para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da Suplicante, tudo com a condenação do Suplicado nas

custas. Indica como prova o depoimento pessoal do Suplicado, pena de revelia testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 2 de junho de 1951. (a) Adriano Castro, procurador. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: Rec. nesta data. D. e A. Como requer. Belém, 14/6/1951. (a) João Bento. E sendo expedido o mandado de citação foi certificado pelo Oficial de Justiça, encarregado da diligência, o seguinte: Certificado que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me nesta data, à estrada de Bragança, perímetro entre Entroncamento e Ananindeua, nesta cidade, a fim de intimar Leonardo Vicente Cardoso ou Leocádio Vicente Cardoso e foi-me então informado que o referido senhor aí não residia, sendo completamente desconhecido na dita estrada, o seu paradeiro. Para maior segurança, dirigi-me a diversos moradores antigos na referida estrada e todos deram-me a mesma informação o que testemunhei com as pessoas abaixo assinadas. O referido é verdade. Belém, 19 de junho de 1951. O Oficial de Justiça. (aa) Arlindo de Freitas Soares, Agostinho Viégas e Enedino Fernandes Muniz. A vista da certidão de folhas 4v, foram os autos conclusos ao Meretíssimo Juiz, que deu o seguinte despacho: A vista da certidão de fls. 4v, publique-se editais com o prazo de 20 dias. Belém, 20/6/1951. (a) João Bento de Sousa. A vista disto ficam intimados os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido Senhor Leonardo Vicente Cardoso ou Leocádio Vicente Cardoso, a comparecerem a este Juízo, a fim de alegarem o que tiverem em seu favor, dentro do prazo de vinte (20) dias, que foi estipulado por este Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 dias do mês de junho de 1951. Eu, José Noronha da Mota, escrevão que o subscrevi. — (a) João Bento de Sousa.

COMARCA DA CAPITAL

O Dr. Osvaldo Pojucan Tavares, pretor do cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que por parte de Oséas Saboia Barros, me foi apresentada a petição seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Oséas Saboia Barros, brasileiro, casado, advogado, com escritório e residência à Rua João Diogo n. 136, nesta cidade, sendo credor de João de Almeida Fernandes, residente no interior deste Estado, atualmente em lugar incerto da quantia de Cr\$ 1.575,60 (hum mil quinhentos e sessenta cruzeiros e sessenta centavos) como prova com a duplicata junta, que lhe foi endossada à cobrança pela firma Rivel & Comp. Ltda. e como esteja a mesma prestes a prescrever, quer interromper a sua prescrição para o que vem interpor o necessário protesto requerendo se digne V. Excia. mandar publicar editais citando o referido devedor, visto não ser conhecido o seu paradeiro, a fim de interromper a prescrição do referido título com a respectiva certidão de protesto, na forma da lei, entregando-se-lhe o título com a respectiva certidão de protesto, na firma da lei. Nestes termos P. deferimento. Belém, 27 de junho de 1951. — Oséas Saboia Barros D. e A. Cite-se. Belém, 27/6/51. Pojucan Tavares. Ao Senhor Escrivão do 4.º Ofício. Em, 27/6/51. Miranda. Em virtude do que expediu-se este edital pelo teor do qual fica citado o devedor ausente João de Almeida Fernandes, o qual será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 de junho de 1951. Eu, Lúcio Lopes Maia, escrevão subscrevo. (a) Osvaldo Pojucan Tavares.

COMARCA DA CAPITAL**Citação como abaixo se declara :**

O Dr. João Bento de Sousa, juiz dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca desta Capital, por nomeação legal etc.

Faz saber a quem esta possa interessar, que por parte do Dr. Procurador Fiscal da Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte : — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que, aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil oitocentos e setenta e dois, foi concedido, por aforamento, pela Câmara Municipal, ao Senhor João Francisco Madureira Lima, um terreno constante de dois lotes, sito à Rua Antônio Barreto, quarteirão n., medindo cada um cinco braças de frente por trinta e cinco de fundos. Sucede porém, que estando dito terreno em atraso com o pagamento dos respectivos fôros e partir de 1872, mais de 70 anos de débito com a Fazenda Municipal, no valor de Cr\$ 89,90 inclusive a multa respectiva, conforme se vê do documento junto vem o Suplicante propôr contra o referido foreiro a presente ação ordinária a que se refere o artigo 692, do Cód. Civil Brasileiro, a fim de ser declarada extinta a enfiteuse, nos termos do caso II do citado art., voltando o imóvel a incorporação do Patrimônio Municipal, para o que requer a citação do Suplicado e sua mulher, se casado fôr, para assistirem a todos os termos da predita ação até final, sob pena de revelia e mais cominações de direito. Protesta-se por todos os gêneros e provas legais admitidas e, P. Deferimento. (a) Amilard Nunes, sub-procurador. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho : D. e A. Como requer. Em 21/7/950. (a) Sílvio Pélico. Em virtude do

despacho do meretíssimo Juiz, foi expedido o seguinte mandado : Juizo dos Feitos da Fazenda Pública desta Comarca. Mandado citatório, como abaixo se declara : O Dr. João Bento de Sousa, juiz dos Feitos da Fazenda Pública, por nomeação legal, etc., mando o Oficial de Justiça dêste Juizo, a quem êste fôr apresentado, indo por mim assinado, que em seu cumprimento dirija-se a pessoa do Senhor João Francisco Madureira Lima, e sua mulher se casado fôr, e sendo aí os intime para verem propôr por parte da Prefeitura Municipal de Belém, uma ação ordinária para decretação de comisso, em virtude de os mesmos foreiros do terreno sito à Rua Antônio Barreto, quarteirão n., medindo 5 metros de frente por 35 de fundos. Acontece deverem a referida Prefeitura, fôros de ocupação desde o ano de 1872. Assim o cumpra lavrando de tudo os autos e certidões necessárias Belém do Pará, 6 de abril de 1951. Eu, José Noronha da Mota, escrivão que subscrevi e assino. (a) José Noronha da Mota. Certidão do Oficial de Justiça. Certifico que em cumprimento ao mandado rétro dirigí-me nesta data, à Rua Antônio Barreto nesta cidade, a fim de intimar o Sr. João Francisco Madureira Lima, e foi-me informado que o referido senhor aí não mais residia, sendo completamente desconhecido na dita rua o seu paradeiro. Para maior segurança, dirigi-me à diversos moradores, antigos na referida artéria o que deram-me a mesma informação, o que testemunho com as pessoas abaixo assinadas. O referido é verdade e dou fé. Belém, 10 de junho de 1951. O Oficial de Justiça. (aa) Arlindo de Freitas Soares, Enedino Fernandes Muniz e Agostinho Viégas. A vista da certidão de intimação foram os autos conclusos ao Meretíssimo Juiz que deu o seguinte despacho : A vista da certidão de fôlhas 5v., publique-se edital com o prazo de 20 dias. Belém, 13/6/951. (a) João

Bento. A vista disto ficam intimados os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido Senhor João Francisco Madureira Lima, a comparecerem a êste Juizo a fim de alegarem o que tiver em seu favor dentro do prazo de vinte dias, que foi estipulado por êste Juizo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de junho do ano de 1951. Eu, José Noronha da Mota, escrivão que o subscrevi. (a) João Bento de Sousa. Está conforme—Noronha da Mota.

COMARCA DE ÓBIDOS**Concurso**

O Doutor Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Juiz de Direito da Comarca de Óbidos, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital possa interessar, que se acham vagos os cargos de Escrivão e Tabelião e mais anexos das sedes dos Termos Judiciais de Oriximiná e Juruti, desta Comarca. Pelo presente ficam convidados os pretendentes aos ditos cargos a apresentarem a este Juizo os seus requerimentos, dentro do prazo de sessenta (60) dias, os quais deverão vir instruídos com os seguintes documentos : a) Título de eleitor ou certidão do alistamento respectivo ; b) folha corrida tirada onde residir, nos dois últimos anos, ou provas de que exerce função pública efetiva de nomeação do Governo ; c) atestado de capacidade física fornecido pelo médico da Saúde Pública ; d) auto de exame de habilitação ou prova de que, pelo menos, possua o diploma de estudos primários ; e) prova de se achar quite com o serviço militar ; f) quaisquer documentos que os pretendentes queiram apresentar comprobatórios de sua moralidade e boa conduta ; g) prova de idade não inferior a vinte e um anos e não superior a cinquenta anos. O concurso constará : a) caligrafia, leitura e gramá-

tica portuguesa ; b) aritmética até proporção, inclusive ; c) leis, regulamentos e regimentos dos respectivos officios, compreendidos os que possam resultar das substituições ; d) cautelas e fórmulas dos respectivos officios, compreendidas as que possam resultar das substituições ; e) leis e regulamentos de impostos de sêlo, transmissão e outros que digam respeito ao fôro. E, para constar, será o presente afixado no lugar do costume nesta cidade, nas cidades de Oriximiná e Juruti e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Óbidos, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e um. Eu, Enéas de Mendonça Cavalcante, escrivão, o dactilografei e subscrevi. — (a) Júlio Freire Gouvêa de Andrade.

Está conforme o original.

Óbidos, 15 de março de 1951. — (a) Enéas de Mendonça Cavalcante, escrivão designado para o concurso.

(N. 385-29/4 e 20/6)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Muniz de Queiroz e a senhorinha Ormila Muniz Pinheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Benjamin Constant, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Roso Danin n. 114, filho legítimo de Agostinho Jorge de Queiroz e de Dona Liberalina Muniz de Queiroz.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua José Bonifácio n. 409, filha de João Gomes Pinheiro e de Dona Etelvina Muniz Pinheiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(Dias 29/6 e 6/7)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Emílio Tapajós de Mesquita e a senhorinha Joana D'Arc da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos n. 933, filho de Dona Raimunda Costa Mesquita.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos n. 892, filha de João Bezerra da Silva e de Dona Maria Verônica da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório**

(A-566-Cr\$ 40,00-21 e 28/6)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cândido Lira Neiva e a senhorinha Leonor Barata Sá e Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, empregado em agência, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Mac.Dowell n. 19, filho legítimo de José João Soares Neiva e de Dona Maria do Carmo Lira Neiva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nes-

ta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 133, filha legítima de Enéas Sá e Sousa e de Dona Aurelieta Barata Sá e Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(A-573-Cr\$ 40,00-22 e 29/6)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alvaro Sebastião Ribeiro da Silva e a senhorinha Jaci Nazaré de Castro Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-açu, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua O' de Almeida n. 335, filho legítimo de Etelbergue Ribeiro da Silva e de Dona Virginia Torres da Silva.

Ela é também solteira, natural da Bahia, Salvador, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Jutai n. 99, filha legítima de Claudemiro da Rocha Ferreira e de Dona Justina de Castro Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(A-571-Cr\$ 40,00-22 e 29/6)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Damião Torres e a senhorinha Augusta Malcher dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, Carutapera, barbeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Ceará n. 480, filho de Raimundo de Matos Torres e de dona Fausta Lisboa Torres.

Ela é também solteira, natural do Pará, São Caetano de Odivelas, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Cesário Alvim n. 191, filha legítima de Teodorico Manoel dos Santos e de dona Venina Malcher dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(A 579 — Cr\$ 40,00 — 23 e 30/6)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Furtado Couto e de dona Raimunda da Conceição Ramos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Bom Jesus, 26, filho legítimo de Alberto Antônio Couto e de dona Maria de Belém Couto.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Bom Jesus n. 26, filha de Norberto Rodri-

gues Ramos e de dona Carlota Corrêa da Conceição.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(A 578 — Cr\$ 40,00 — 23 e 30/6)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Soares da Silva e Dona Neuza Vieirade Araújo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente em Barão do Triunfo n. 837, filho legítimo de Antônio Soares da Silva e de Dona Antônio Soares da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em Barão do Triunfo n. 837, filha legítima de Raimundo Marques de Araújo e de D. Luiza Vieira de Araújo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(A-572-Cr\$ 40,00-22 e 31/6)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1951

NUM. 364

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO N. 62

Exmos. Srs. Presidente e demais Membros da Câmara Estadual do Pará :

O abaixo firmado, Juiz de Direito aposentado da Comarca da Vigia, por um ato de arbítrio do então Governador, Dr. Gueiros, que, aproveitando-se de um equívoco no histórico de sua vida funcional, passou-o para inatividade sob o fundamento da idade limite, que embora com todos os vencimentos, como estatui a lei, não lhe chega para suprir as suas necessidades com o padrão de vida atual, que continua aumentando, apesar das providências que vêm sendo tomadas para a baixa. E, como não é justo, que após 44 anos de serviços prestados à justiça nas Comarcas de Conceição do Araguaia, Xingú, Maracanã, Vigia e nos termos de Ponta de Pedras e Maracanã, onde arruinou a sua saúde e teve de viver sem conforto algum, lutando com a prepotência dos mandões, venha na última etapa de sua existência, quando mais necessário se tornava o seu bem-estar, pelo avanço dos anos, receber uma pensão que o deixa numa vida de aperturas e sacrifícios. Sendo por isto, que o suplicante vem apelar para os ilustres

Membros do Poder Legislativo para que, por equidade, amparo e justiça, lhe seja concedida melhora na sua aposentadoria com a equiparação dos proventos da mesma aos vencimentos dos juizes de Direito da Comarca de Belém. Com esta medida de reparação Vv. Excias. praticarão um ato de verdadeira justiça.

Belém, 23 de maio de 1951.

(a) **Francisco A. da Costa Palmeira**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 52

resolveu a Comissão encaminhar o presente processo ao Sr. Governador do Estado, sugerindo a revisão geral nos proventos dos inativos do Estado.

Sala das sessões da Comissão de Constituição e Justiça, em 8 de junho de 1951.

(aa) **Sílvio Meira**, relator; **Clovis Ferro Costa**, presidente ; **Romeu Santos**, **Rui Mendonça** e **Cléo Bernardo**.

Térmos do contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e os Srs. Sebastião Rabelo Mendes Filho e Waldemar Antônio Longo, para o serviço de Taquigrafia da primeira contratante.

Aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes, na Assembléia Legislativa do Estado, o seu Presidente, Doutor Abel Nunes de Figueiredo, e os Srs. Sebastião Rabelo Mendes Filho e Waldemar Antônio Longo, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — A Assembléia Legislativa do Estado do Pará resolve, de acordo com a Lei n. 354, de 25 de agosto de 1950, contratar os Srs. Sebastião Rabelo Mendes Filho, brasileiro, solteiro, de 21 anos de idade, domiciliado e residente nesta Capital, à Travessa Quintino Bocaiuva n. 496, e Waldemar Antônio Longo, brasileiro, solteiro, de 27 anos de idade, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua O' de Almeida n. 260, para prestarem serviços de Taquigrafia para a primeira con-

tratante, durante o período de 16 a trinta de junho de 1951.

Cláusula segunda — Os contratantes, ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém para domicílio legal.

Cláusula terceira — Como contra-prestação por seus serviços, os segundos contratantes receberão a importância de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) cada um.

Cláusula quarta — Durante o período de duração do presente contrato, obrigam-se os segundos contratantes a executar os seguintes serviços: apanhamento e tradução dos debates realizados em plenário, em todas as sessões que tiverem lugar, bem assim todos os demais serviços correlatos, sempre em conjunto com o taquígrafo efetivo.

Cláusula quinta — A remuneração constante da cláusula terceira será paga aos segundos contratantes pelo Departamento de Finanças do Estado, juntamente com o pagamento das folhas dos demais funcionários da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cláusula sexta — Deixando os segundos contratantes, em conjunto ou in-

dividualmente, de cumprir qualquer cláusula do presente contrato, poderá ser o mesmo rescindido, com relação ao faltoso, por iniciativa da Mesa da primeira contratante, ficando aquele sem direito a qualquer reclamação.

Cláusula sétima — Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pelos segundos contratantes, que terão direito, então, à percepção integral da quantia referida na cláusula terceira.

E, como ficou assim justo e contratado entre as partes, assinam o presente contrato o senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, os senhores primeiro e segundo secretários da Mesa e ambos os contratantes.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de junho de 1951.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

Humberto Vasconcelos
1.º Secretário

Fernando Magalhães
2.º Secretário

Sebastião Rabelo Mendes Filho

Waldemar Antônio Longo